



DECISÃO 15/4 DO MARCO GLOBAL DA BIODIVERSIDADE KUNMING-MONTREAL

**Adotada durante a 15ª Conferência das Partes
4 Objetivos para 2050
23 Metas de Ação para 2030**

Decisão 15/4 Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica

[com quatro Objetivos para 2050 – Seção G - e 23 Metas de Ação para 2030 – Seção H]

Observações:

comunidades locais = comunidades tradicionais;

Partes = Países membros da Convenção.

ANEXO

Decisão 15/4 Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica

Seção A. Antecedentes

1. A diversidade biológica é fundamental para o bem-estar humano e um planeta sadio, e para a prosperidade econômica de todas as pessoas, entre outras coisas, para bem viver, em equilíbrio e em harmonia com a Mãe Terra, da qual dependemos para obter alimentos, medicamentos, energia, ar e água limpos, proteção contra os desastres naturais, assim como para o ócio e a inspiração cultural, e sustenta todos os sistemas de vida na Terra.

2. O Marco global da diversidade biológica pretende responder ao Informe da avaliação global da diversidade biológica e os serviços dos ecossistemas publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica-Normativa sobre Diversidade Biológica e Serviços dos Ecossistemas (IPBES) em 2019¹⁴, à quinta edição do Panorama Mundial sobre a Diversidade Biológica e a muitos outros documentos científicos que proporcionam amplas evidências de que, apesar das iniciativas em curso, a diversidade biológica está se deteriorando em todo o mundo a um ritmo sem precedente na história da humanidade. Tal como se indica no informe da avaliação mundial da IPBES: Em média, ao redor de 25 por cento das espécies de grupos de animais e plantas avaliados estão ameaçadas o que faz pensar que ao redor de um milhão de espécies já estão em perigo de extinção, muitas nas próximas décadas, a menos que se adotem medidas para reduzir a intensidade das causas da perda de diversidade biológica. Se não se adotarem medidas, haverá uma maior aceleração do ritmo de extinção de espécies em todo o mundo, que já é dezenas, quando não centenas de vezes superior à média dos últimos dez milhões de anos¹⁵. A biosfera, da qual depende a humanidade em seu conjunto, está sofrendo alterações sem precedentes em todos os níveis espaciais. A diversidade biológica – a diversidade dentro das espécies, entre espécies e a diversidade dos ecossistemas – está diminuindo a um ritmo mais rápido que nunca na história humana¹⁶. É possível conservar, restaurar e usar a natureza de maneira sustentável ao mesmo tempo que se alcançam outras metas sociais mundiais se emprendermos com urgência iniciativas coordenadas que promovam um câmbio transformador. Os impulsores diretos deste câmbio com maior repercussão mundial têm sido (em ordem decrescente): as mudanças no uso da terra e do mar, a exploração direta dos organismos, as mudanças climáticas, a contaminação e a invasão de espécies invasoras. Estes cinco impulsores diretos são o resultado de uma série de causas subjacentes – os impulsores indiretos de mudanças –, respaldadas por sua vez por valores e comportamentos sociais¹⁷.

3. O Marco Global Kunming-Montreal da Diversidade Biológica, baseando-se no Plano Estratégico para a Diversidade Biológica 2011-2020, seus logros, deficiências e lições aprendidas, assim como na experiência e nos logros de outros acordos ambientais multilaterais relevantes, estabelece um ambicioso plano para pôr em marcha uma ação de base ampla que resulte na transformação da relação de nossas sociedades com a diversidade biológica para 2030, em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e lograr tornar realidade para 2050 a visão compartilhada de viver em harmonia com a natureza.

Seção B. Finalidade

4. O Marco tem como finalidade catalisar, facilitar e impulsionar a ação urgente e transformadora dos Governos, dos governos subnacionais e locais e com a participação de toda a sociedade, para deter e inverter a perda de diversidade biológica, para lograr os resultados que estabelecem sua visão, missão, objetivos e metas, e contribuir assim a alcançar os três objetivos da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a seus Protocolos. A finalidade é a plena implementação dos três objetivos da Convenção de modo equilibrado.

5. O Marco está orientado a resultados, e procura guiar y promover em todos os níveis a revisão, formulação, atualização e implementação das políticas, os objetivos, as metas e as estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade, e facilitar o monitoramento e as avaliações periódicas da evolução em todos os níveis de modo mais transparente e responsável.

6. O Marco promove a coerência, a complementariedade e a cooperação entre a Convenção sobre a Diversidade Biológica e seus Protocolos, e outras convenções relacionadas com a diversidade biológica e outros acordos multilaterais que apoiam os objetivos da Convenção e seus Protocolos, respeitando seus respectivos mandatos, e criar oportunidades de coordenação e cooperação entre os diversos atores, a fim de melhorar a implementação do marco.

Seção C. Considerações para a implementação do Marco

7. O Marco, com a inclusão de sua Visão, Missão, Objetivos e Metas, deve ser entendido, posto em prática, ser implementado, ser notificado e ser avaliado em conformidade com o seguinte:

Contribuição e direitos dos povos indígenas e das comunidades locais.

8. O Marco reconhece as importantes funções e contribuições dos povos indígenas e das comunidades locais como guardiões da diversidade biológica e participar em sua restauração, conservação e utilização sustentável. Em sua implementação há que se velar para que se respeitem, documentem e preservem seus conhecimentos, em particular os conhecimentos tradicionais conexos com a biodiversidade, as inovações, a cosmovisão, os valores e as práticas, com seu consentimento prévio livre e fundamentado¹⁸, entre outras coisas, mediante sua participação plena e efetiva na adoção de decisões, de conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e o direito internacional dos direitos humanos. Em tal sentido, nada do disposto no presente Marco deve interpretar-se como uma diminuição ou extinção dos direitos que os povos indígenas têm atualmente ou possam adquirir no futuro.

Diferentes sistemas de valores

9. A natureza representa os diferentes conceitos das distintas pessoas, incluindo a biodiversidade, os ecossistemas, a Mãe Terra, e os sistemas de vida. As contribuições da natureza às pessoas também representam diferentes conceitos, tais como os bens e serviços dos ecossistemas e os dons da natureza. Tanto esta última como suas contribuições às pessoas são primordiais para a existência do ser humano e a qualidade de vida, entre outras coisas, para o bem-estar humano, para viver em harmonia com a natureza e para bem viver e em harmonia com a Mãe Terra. O Marco reconhece e tem em conta esses diversos sistemas de valores e conceitos, em particular os daqueles países que os reconhecem, os direitos da natureza e os direitos da Mãe Terra, como parte de sua implementação satisfatória.

Abordagens que contemplem o conjunto do governo e ao conjunto da sociedade

10. O presente Marco é para todos, para governos em seu conjunto e para a sociedade em seu conjunto. Seu êxito exigirá a vontade política e o reconhecimento dos mais altos níveis de

governo, e dependerá da ação e da cooperação de todos os níveis de governo e de todos os atores da sociedade.

Circunstâncias, prioridades e capacidades nacionais

11. Os objetivos e as metas do Marco são de alcance mundial. Cada Parte contribuirá para o alcance dos objetivos e das metas do Marco global da diversidade biológica considerando as circunstâncias, as prioridades e as capacidades de cada país.

Esforço coletivo para o alcance das metas

12. As Partes catalisarão a implementação do Marco mobilizando um amplo apoio do público em todos os âmbitos.

Direito ao desenvolvimento

13. Reconhecendo a Declaração das Nações Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento, o Marco propicia o desenvolvimento socioeconômico responsável e sustentável que ao mesmo tempo contribui para a conservação e para a utilização sustentável da biodiversidade.

Enfoque baseado nos direitos humanos

14. A implementação do Marco deve reger-se por um enfoque baseado nos direitos humanos, respeitando, protegendo, promovendo e concedendo tais direitos. O Marco reconhece o direito humano a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável¹⁹.

Gênero

15. O êxito da implementação do Marco dependerá do alcance da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e das meninas e de a redução das desigualdades.

Cumprimento dos três objetivos da Convenção e seus Protocolos e sua implementação equilibrada

16. Os objetivos e as metas do Marco estão integrados e pretendem contribuir com equilíbrio ao alcance dos três objetivos da Convenção sobre a Diversidade Biológica. O Marco deve ser implementado em consonância com estes objetivos, com outras disposições da Convenção sobre a Diversidade Biológica e com o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança e o Protocolo de Nagóia sobre Acesso e Repartição de Benefícios, conforme proceda.

Concordância com os acordos ou instrumentos internacionais

17. O Marco global da diversidade biológica deve ser implementado em concordância com as obrigações internacionais pertinentes. Nada do disposto no presente Marco deve interpretar-se como um acordo para modificar os direitos e obrigações de uma Parte em virtude da Convenção ou de qualquer outro acordo internacional.

Princípios da Declaração do Ríó

18. O Marco reconhece que inverter a perda de diversidade biológica, em benefício de todos os seres vivos, é uma preocupação comum da humanidade. Sua implementação estará guiada pelos princípios da Declaração do Ríó sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento.

Ciência e inovação

19. A implementação do Marco deve basear-se na evidência científica e nos conhecimentos e nas práticas tradicionais, reconhecendo o papel da ciência, da tecnologia e da inovação.

Enfoque ecossistêmico

20. O presente Marco se implementará com base no enfoque ecossistêmico da Convenção²¹.

Igualdade entre gerações

21. A implementação do Marco deve reger-se pelo princípio de igualdade entre gerações, que pretende cobrir as necessidades da presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de cobrir suas próprias necessidades, velando pela participação significativa das gerações mais jovens nos processos de tomada de decisões e em todos seus níveis.

Educação formal e educação informal

22. A implementação do Marco requer uma educação transformadora, inovadora e transdisciplinar, formal e informal, a todos os níveis, incluindo estudos da interface ciência-política e processos de aprendizagem permanente, reconhecendo as diversas cosmovisões, valores e sistemas de conhecimentos dos povos indígenas e das comunidades locais.

Acesso a recursos financeiros

23. A plena implementação do Marco requer recursos financeiros adequados, previsíveis e de fácil acesso.

Cooperação e sinergias

24. A intensificação da colaboração, da cooperação e as sinergias entre a Convenção sobre a Diversidade Biológica e seus Protocolos, outras convenções relacionadas com a diversidade biológica, outros acordos multilaterais pertinentes e organizações e processos internacionais, em consonância com seus respectivos mandatos, tanto a nível mundial, regional, subregional como nacional, contribuiria para a implementação do Marco global da diversidade biológica com mis eficiência e efetividade, e a promoveria.

25. O Marco reconhece as interrelações entre biodiversidade e saúde e os três objetivos da Convenção. Deve aplicar-se tendo em conta o enfoque “Saúde Única”, entre outros enfoques holísticos que se baseiam na ciência, na mobilização de múltiplos setores, disciplinas e comunidades para trabalhar juntos e têm como objetivo equilibrar de forma sustentável e otimizar a saúde das pessoas, dos animais, das plantas e dos ecossistemas, promovendo o acesso equitativo a ferramentas e tecnologias, incluindo medicamentos, vacinas e outros produtos sanitários relacionados com a biodiversidade, enquanto se destaca a necessidade urgente de reduzir as pressões sobre a biodiversidade e diminuir a degradação do meio ambiente para reduzir os riscos para a saúde e, conforme o caso, conceber disposições práticas de acesso e distribuição de benefícios.

Seção D. Relação com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável

26. O Marco é uma contribuição para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Ao mesmo tempo, progresso no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em suas três dimensões (ambiental, social e econômica), é necessário para criar as condições necessárias para cumprir os objetivos e as metas do Marco. Isso situará a diversidade biológica e sua conservação, a utilização sustentável de seus componentes, e a repartição justa e equitativa dos benefícios que resultem da utilização dos recursos genéticos como parte da essência do programa de desenvolvimento sustentável, reconhecendo os importantes nexos entre a diversidade biológica e a diversidade cultural.

Seção E. Teoria da mudança

27. O Marco está elaborado em torno de uma teoria de mudança que reconhece que se requerem medidas normativas urgentes a nível mundial, regional e nacional para alcançar o desenvolvimento sustentável, a fim de reduzir e/ou inverter os efeitos das mudanças indesejadas que exacerbaram a perda de diversidade biológica, com vistas a permitir a recuperação de todos os ecossistemas e tornar realidade a visão da Convenção de viver em harmonia com a natureza antes de 2050.

Seção F. Visão para 2050 e Missão para 2030

28. A visão do Marco é a de um mundo no qual se viva em harmonia com a natureza onde: “Para 2050, a diversidade biológica se valora, conserva, restaura e utiliza de forma racional, mantendo os serviços dos ecossistemas, sustentando um planeta sadio e fornecendo benefícios essenciais para todas as pessoas”.

29. A missão do Marco para o período até 2030, em busca da visão para 2050, consiste em: Adotar medidas urgentes para deter e inverter a perda de diversidade biológica a fim de colocar a natureza no caminho da recuperação em benefício das pessoas e do planeta, conservando e utilizando a biodiversidade de forma sustentável, e assegurando a repartição justa e equitativa dos benefícios que resultem do uso de recursos genéticos, e ao mesmo tempo proporcionando os meios necessários para a implementação.

Seção G. Objetivos Globais de Kunming-Montreal para 2050

30. O Marco tem quatro objetivos a longo prazo para 2050 relacionados com a Visão da Diversidade Biológica para 2050.

OBJETIVO A. Se mantenha, se aumente ou se restabelece a integridade, a conectividade e a resiliência de todos os ecossistemas, aumentando substancialmente a superfície dos ecossistemas antes de 2050; Se detenha a extinção induzida pelos seres humanos, e, para 2050, o ritmo e o risco de extinção de todas as espécies seja reduzido à décima parte, e a abundância das populações silvestres autóctones seja elevada a níveis saudáveis e resilientes; A diversidade genética e o potencial de adaptação das espécies silvestres e domesticadas se mantenham, salvaguardando seu potencial de adaptação.

OBJETIVO B. A diversidade biológica seja utilizada e manejada de maneira sustentável e as contribuições da natureza para as pessoas, tais como as funções e os serviços dos ecossistemas sejam valorados, sejam mantidos e melhorem, com uma restauração dos atualmente em declínio, apoiando o alcance do desenvolvimento sustentável dentro dos limites planetários.

OBJETIVO C. Os benefícios monetários e não monetários da utilização dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados conexos, conforme apropriado, sejam repartidos de forma justa e equitativa, e em particular, quando corresponda, com os povos indígenas e as comunidades locais, e para 2050 se incrementem substancialmente, ao mesmo tempo que se protejam os conhecimentos tradicionais associados com os recursos genéticos, contribuindo assim para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica em conformidade com os instrumentos de acesso e repartição de benefícios acordados internacionalmente.

OBJETIVO D. Os meios de implementação adequados, incluindo recursos financeiros, criação de capacidade, cooperação técnica e científica, e acesso a tecnologia e sua transferência, para implementar plenamente o Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica sejam assegurados e sejam acessíveis de maneira equitativa a todas as Partes, especialmente aos países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, as pequenas Nações insulares em desenvolvimento, e os países com economias em transição, reduzindo gradualmente o déficit de financiamento da biodiversidade de 700 bilhões de dólares dos Estados Unidos por ano, e harmonizando os fluxos financeiros com o Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica com a Visão de Diversidade Biológica para 2050.

Seção H. Metas de Ação de Kunming-Montreal para 2030

31. O Marco tem 23 metas orientadas para a ação para adotar medidas urgentes no decênio até 2030. As medidas definidas em cada meta devem ser tomadas imediatamente e completar-se até 2030. Em seu conjunto, os resultados permitirão alcançar os objetivos para 2050 orientados a resultados. As medidas para alcançar estas metas deverão ser implementadas de forma coerente e em consonância com a Convenção sobre a Diversidade Biológica e seus Protocolos, assim como com outras obrigações internacionais pertinentes, tomando em consideração as condições socioeconômicas nacionais.

1. Reduzir as ameaças à diversidade biológica

META 1. Lograr que para 2030 todas as zonas estejam sujeitas a planejamento espacial participativo integrado que leve em conta a diversidade biológica e/ou processos de gestão eficazes, abordando as mudanças no uso da terra e dos oceanos, a fim de que aproximem de zero a perda de superfícies de suma importância para a biodiversidade, incluindo os ecossistemas de grande integridade ecológica, respeitando ao mesmo tempo os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais.

META 2. Lograr que para 2030 ao menos 30 por cento das zonas de ecossistemas terrestres, de águas continentais, costeiras e marinhas degradadas estejam sendo objeto de uma restauração efetiva, com a finalidade de melhorar a biodiversidade e as funções e os serviços dos ecossistemas, a integridade ecológica e a conectividade.

META 3. Conseguir e tornar possível que, para 2030, ao menos 30 por cento das zonas terrestres, de águas continentais e costeiras e marinhas, especialmente as zonas de particular importância para a biodiversidade e as funções e os serviços dos ecossistemas, sejam conservados e manejados eficazmente mediante sistemas de áreas protegidas ecologicamente representativas, bem conectados e governados de forma equitativa, e outras medidas eficazes de conservação baseadas em zonas geográficas específicas, o reconhecimento dos territórios indígenas e tradicionais, quando proceder, integrados em paisagens terrestres, marinhas e oceânicas mais amplas, cuidando ao mesmo tempo que todo uso sustentável, quando proceder nas ditas zonas, seja plenamente coerente com os resultados da conservação, reconhecendo e respeitando os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais.

META 4. Adotar com urgência medidas de gestão para a recuperação e conservação das espécies, em particular, espécies ameaçadas, e manter e restaurar a diversidade genética entre as populações e dentro delas, das espécies autóctones, silvestres e domesticadas, a fim de preservar seu potencial adaptativo, entre outras coisas, mediante a conservação *in situ* e as práticas de conservação e gestão sustentável, e a gestão eficaz das interações entre seres humanos e fauna e flora silvestres, com vistas a reduzir ao mínimo o conflito entre os seres humanos e a vida silvestre para a coexistência.

META 5. Conseguir que o uso, a coleta e o comércio de espécies silvestres sejam sustentáveis, seguro e lícito, evitando a sobre-exploração, reduzindo ao mínimo os efeitos sobre as espécies não-alvo e os ecossistemas, e reduzindo o risco de propagação de patógenos, aplicando o enfoque ecossistêmico, enquanto se respeita e protege o uso sustentável consuetudinário por parte dos povos indígenas e das comunidades locais.

META 6. Eliminar, reduzir ao mínimo as espécies exóticas invasoras ou mitigar seus efeitos na biodiversidade e nos serviços dos ecossistemas mediante a detecção e a gestão das vias de introdução das espécies invasoras, impedindo a introdução e a chegada de outras espécies invasoras prioritárias, reduzindo em 50 por cento para 2030 as taxas de introdução e o estabelecimento de outras espécies invasoras potenciais ou conhecidas, erradicando ou controlando as espécies exóticas invasoras, em especial em sítios prioritários, como as ilhas.

META 7. Reduzir para 2030 os riscos de contaminação e o efeito negativo da contaminação de toda origem e alcançar níveis que não sejam prejudiciais para a diversidade biológica e as funções e os serviços dos ecossistemas, considerando os efeitos acumulativos, entre outras coisas, reduzindo a perda de nutrientes ao meio ambiente no mínimo à metade graças a um ciclo e uma utilização mais eficiente, assim como o risco geral derivado dos praguicidas e das substâncias químicas sumamente perigosas, entre outros recursos, mediante a gestão integrada das plagas, baseando-se na ciência, tomando em conta a segurança alimentar e os meios de vida; e prevenindo e reduzindo a contaminação plástica, e trabalhando por sua eliminação.

META 8. Reduzir ao mínimo os efeitos das mudanças climáticas e a acidificação dos oceanos na diversidade biológica, e melhorar sua resiliência mediante a mitigação, a adaptação e intervenções para redução do risco de desastres, entre outras coisas, mediante soluções baseadas na natureza e estratégias baseadas nos ecossistemas, e ao mesmo tempo reduzindo

ao mínimo os efeitos negativos e promovendo os efeitos positivos para a diversidade biológica.

2. Cobrir as necessidades das pessoas mediante a utilização sustentável e a repartição dos benefícios.

META 9. Conseguir que a gestão e utilização de espécies silvestres seja sustentável, proporcionando assim benefícios sociais, econômicos e ambientais para todas as pessoas, em especial as que se encontram em situações vulneráveis e aquelas que mais dependem da diversidade biológica, entre outras coisas, mediante atividades, produtos e serviços sustentáveis baseados na diversidade biológica, que fortaleçam a biodiversidade, e mediante a proteção e promoção da utilização consuetudinária sustentável por parte dos povos indígenas e das comunidades locais.

META 10. Lograr que as superfícies dedicadas à agricultura, à aquicultura, à pesca e à silvicultura sejam manejadas de maneira sustentável, em particular a través da utilização sustentável da diversidade biológica, entre outras cosas, mediante um aumento substancial da execução de práticas amigáveis com a diversidade biológica, tais como a intensificação sustentável, métodos agroecológicos e outros métodos inovadores, contribuindo assim à resiliência e ao rendimento de longa duração, e à produtividade destes sistemas de produção e à segurança alimentar, conservando e restaurando a diversidade biológica e mantendo as contribuições da natureza às pessoas, incluindo os serviços e as funções dos ecossistemas.

META 11. Restaurar, manter e melhorar as contribuições da natureza às pessoas, entre elas as funções e os serviços dos ecossistemas, tais como a regulação do ar, da água e do clima, a saúde dos solos, a polinização e a redução do risco de enfermidades, assim como a proteção frente a riscos e desastres naturais mediante soluções baseadas na natureza e estratégias baseadas nos ecossistemas em benefício de todas as pessoas e da natureza.

META 12. Aumentar significativamente a superfície e a qualidade e conectividade dos espaços verdes e azuis em zonas urbanas e densamente povoadas de maneira sustentável, assim como o acesso a eles e aos benefícios derivados deles, integrando a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica, e lograr um planejamento urbano atento à diversidade biológica, melhorando a diversidade biológica autóctone, a conectividade ecológica e a integridade, e melhorando a saúde e o bem-estar humanos e a conexão com a natureza, e contribuindo para uma urbanização inclusiva e sustentável e para a provisão de funções e serviços dos ecossistemas.

META 13. Tomar medidas jurídicas, normativas, administrativas e de criação de capacidade em todos os níveis, conforme apropriado, com vistas a lograr a repartição justa e equitativa nos benefícios que resultem da utilização dos recursos genéticos e da informação digital sobre sequencias de recursos genéticos, assim como dos conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos, e a lograr que para 2030 seja propiciado um aumento significativo de benefícios compartilhados, de conformidade com os instrumentos internacionais aplicáveis para o acesso e repartição justa e equitativa dos benefícios.

3. Ferramentas e soluções para a implementação e a integração

META 14. Lograr a integração plena da diversidade biológica e seus múltiplos valores nas políticas, na regulamentação, nos processos de planejamento e de desenvolvimento, nas estratégias de erradicação da pobreza, nas avaliações ambientais estratégicas e de impacto ambiental, e, quando apropriado, nas contas nacionais em todos os níveis de governo e em todos os sectores, em particular aqueles que provocam efeitos significativos na diversidade biológica, harmonizando gradualmente todas as atividades públicas e privadas pertinentes, os fluxos financeiros e fiscais com os objetivos e as metas do presente Marco.

META 15. Tomar medidas administrativas ou normativas para incentivar e promover a atividade empresarial, e em particular cuidar para que as empresas transnacionais e as instituições financeiras: a) Controlem, avaliem e divulguem com transparência e regularidade

seus riscos, dependências de e efeitos na diversidade biológica, entre outras coisas com requisitos para todas as grandes empresas e as empresas transnacionais e instituições financeiras, junto com suas operações, suas cadeias de suprimento e de valor e suas carteiras de projetos; b) Proporcionem a informação necessária aos consumidores a fim de promover modelos de consumo sustentável; c) Reportem dando conta da observância da regulamentação e as medidas em relação ao acesso e repartições dos benefícios; Tudo com a finalidade de reduzir gradualmente os efeitos negativos na diversidade biológica, aumentar os efeitos positivos, reduzir os riscos relacionados com a diversidade biológica para as empresas e instituições financeiras, e fomentar ações para lograr modelos de produção sustentáveis.

META 16. Assegurar que as pessoas sejam encorajadas e capacitadas para tomar decisões de consumo sustentável, entre outras formas, estabelecendo marcos normativos, legislativos e reguladores complementares, melhorando o ensino e a disponibilização de informação precisa e alternativas, e, para 2030, reduzir a pegada ecológica mundial do consumo com equidade, reduzir à metade os desperdícios de alimentos no mundo, reduzir significativamente o consumo excessivo, e reduzir substancialmente a produção de resíduos, para que todas as pessoas possam viver bem e em harmonia com a Terra Mãe.

META 17. Em todos os países, estabelecer e aplicar medidas de biossegurança, e melhorar a capacidade nesta matéria, segundo estabelecido no artigo 8(g) da Convenção sobre a Diversidade Biológica, e medidas para a manipulação da biotecnologia e a distribuição de seus benefícios, tal como estipulado no artigo 19 da Convenção.

META 18. Para 2025, identificar e eliminar, eliminar gradualmente ou reformar os incentivos, incluindo as subvenções prejudiciais para a diversidade biológica, de maneira proporcionada, justa, efetiva e equitativa, reduzindo-as substancial y progressivamente em pelo menos 500 bilhões de dólares dos Estados Unidos por ano até 2030, começando pelos incentivos mais prejudiciais, e intensificar os incentivos positivos para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.

META 19. Aumentar consideravelmente e progressivamente, de modo eficaz e oportuno, e com fácil acesso, o nível de recursos financeiros procedentes de todo tipo de fontes nacionais e internacionais, públicas e privadas, em conformidade com o artigo 20 da Convenção, a fim de executar as estratégias e planos de ação nacionais relacionados à diversidade biológica, tendo mobilizado para 2030 ao menos 200 bilhões de dólares dos Estados Unidos, entre outras cosas:

a) Aumentando o total de fluxos financeiros internacionais destinados à diversidade biológica procedentes dos países desenvolvidos, incluindo a ajuda oficial ao desenvolvimento, e dos países que voluntariamente assumam as obrigações das Partes que são países desenvolvidos, para os países em desenvolvimento, em particular, para os países menos desenvolvidos e as pequenas Nações insulares em desenvolvimento, assim como os países com economias em transição, a 20 bilhões anuais para 2025 e a 30 bilhões anuais para 2030.

b) Aumentando significativamente a mobilização de recursos internos, facilitado pelos planos de financiamento para a diversidade biológica ou instrumentos similares;

c) Alavancando o financiamento privado, promovendo o financiamento misto, executando estratégias de levantamento de recursos novos e adicionais, e encorajando o setor privado a investir na biodiversidade, entre outras coisas, mediante fundos de impacto e outros instrumentos;

d) Estimulando planos inovadores, como o pagamento por serviços dos ecossistemas, bônus verdes, compensações da perda de diversidade biológica, créditos, mecanismos de repartição dos benefícios;

e) Otimizando os co-benefícios e sinergias do financiamento destinado à diversidade biológica e à crise climática;

f) Reforçando o papel das ações colectivas²², incluindo as dos povos indígenas e das comunidades locais, as ações centradas na Mãe Terra e as abordagens não baseadas no

mercado, incluindo a gestão comunitária dos recursos naturais e a cooperação e solidariedade da sociedade civil focadas na conservação da diversidade biológica;

g) Reforçando a efetividade, a eficiência e a transparência na provisão e utilização dos recursos.

META 20. Reforçar a criação e o aumento de capacidades, o acesso à tecnologia e sua transferência, e promover o desenvolvimento da inovação e a cooperação técnica e científica e o acesso às mesmas, entre outras coisas, mediante à cooperação Sul-Sul, Norte-Sul e triangular, para cobrir as necessidades de uma aplicação eficaz, em particular nos países em desenvolvimento, fomentando o desenvolvimento conjunto de tecnologias e programas conjuntos de investigação científica para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e reforçando as capacidades de investigação científica e monitoramento, em consonância com a ambição dos objetivos e as metas do Marco.

META 21. Lograr que os melhores dados, informações e conhecimentos estejam disponíveis aos encarregados da tomada de decisões, aos profissionais e ao público, para que guiem uma governança eficaz y equitativa, uma gestão integrada e participativa da diversidade biológica, e para melhorar a comunicação, a conscientização, a educação, a investigação e a gestão dos conhecimentos, e também no contexto de que somente sejam acessados os conhecimentos tradicionais, as inovações, as práticas e as tecnologias dos povos indígenas e das comunidades locais com seu consentimento livre, prévio e informado²³, em conformidade com a legislação nacional.

META 22. Lograr a participação e representação plena, equitativa, inclusiva, efetiva e com perspectiva de gênero dos povos indígenas e das comunidades locais na tomada de decisões, e seu acesso à justiça e à informação em matéria de diversidade biológica, respeitando suas culturas e seus direitos sobre as terras, os territórios e os recursos, e os conhecimentos tradicionais, assim como a participação das mulheres e das meninas, meninos e a população jovem, e as pessoas com deficiências, e assegurando a proteção plena dos defensores dos direitos humanos ambientais.

META 23. Zelar pela igualdade de gênero ao aplicar o Marco aplicando uma abordagem com perspectiva de gênero segundo a qual todas as mulheres e meninas tenham as mesmas oportunidades e capacidades para contribuir aos três objetivos da Convenção, incluindo o reconhecimento de sua igualdade de direitos e acesso à terra e aos recursos naturais e sua participação e liderança plenas, equitativas, significativas e informadas em todos os níveis de ação, compromisso, política e tomada de decisões relacionados com a biodiversidade.

Seção I. Mecanismo de implementação e apoio, e condições propícias

32. A implementação do Marco e a consecução de seus objetivos e metas serão facilitados e potencializados mediante mecanismos e estratégias de apoio da Convenção sobre a Diversidade Biológica e seus Protocolos, em conformidade com suas disposições e as decisões adotadas na COP-15.

33. A plena implementação do Marco requererá a provisão de recursos financeiros adequados, previsíveis e de fácil acesso de todas as fontes e com base nas necessidades. Requererá ademais a cooperação e colaboração para criar a capacidade necessária e a transferência de tecnologias que permitam às Partes, em especial as Partes que são países em desenvolvimento para implementar plenamente o marco.

Seção J. Responsabilidade e transparência

34. A implementação exitosa do Marco exige responsabilidade e transparência, aspectos que se apoiarão em mecanismos eficazes de planejamento, monitoramento, apresentação de relatórios e revisão, os quais configurarão um sistema acordado, sincronizado e cíclico, que inclui os elementos seguintes:

a) Estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade revisados e atualizados, harmonizados com o Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica

e seus objetivos e metas como veículo principal para a aplicação do Marco Global, incluindo os objetivos nacionais comunicados em um formato padronizado,

- b) Relatórios nacionais que incluam os indicadores titulares e, conforme apropriado, outros indicadores do Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica.
- c) Análise global da informação contida nas EPANB, incluindo as metas nacionais, para avaliar a contribuição ao Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica.
- d) Revisão global dos progressos coletivos na implementação do Marco Global, incluindo os meios de implementação, com base nos relatórios nacionais e, quando apropriado, de outras fontes;
- e) Revisões voluntárias entre pares;
- f) Desenvolvimento posteriores e teste em um foro de composição aberta para as revisões voluntárias dos países;
- g) Informação sobre os compromissos dos agentes não estatais com o Marco Global, quando apropriado.

35. As Partes poderão tomar em conta o resultado das revisões globais nas avaliações futuras e na implementação de seus EPANB, incluindo a provisão de meios para a implementação às Partes que são países em desenvolvimento, com vistas a melhorar as medidas e os esforços, conforme apropriado.

36. Os mecanismos reconhecem os desafios específicos que enfrentam os países em desenvolvimento e a necessidade de cooperação internacional para apoiá-los em consequência. Serão proporcionadas às Partes, especialmente às Partes que são países em desenvolvimento, meios de implementação, incluindo a criação e o desenvolvimento de capacidades, apoio técnico e financeiro, para permitir a implementação destes mecanismos de responsabilidade e transparência, incluindo informação sobre a transparência do apoio proporcionado e recebido e proporcionar uma visão completa do apoio agregado proporcionado.

37. Os mecanismos serão implementados de maneira facilitada, não intrusiva e não punitiva, respeitando a soberania nacional e evitando sobrecarregar as Partes.

38. Caso necessário, a Conferência das Partes formulará novas recomendações sobre os mecanismos de transparência e responsabilidade com vistas a alcançar os objetivos e as metas do Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica.

39. As futuras reuniões da Conferência das Partes examinarão e proporcionarão quaisquer recomendações adicionais que sejam necessárias, inclusive com base nos resultados das revisões, com vistas a alcançar os objetivos e as metas do Marco Global de Kunming-Montreal da Diversidade Biológica.

Seção K. Comunicação, educação, sensibilização e assimilações

40. Resulta fundamental melhorar a comunicação, a educação e a sensibilização sobre a diversidade biológica e a assimilação deste Marco por parte de todos os atores a fim de lograr sua implementação eficaz e uma mudança de comportamento, apoiar estilos de vida sustentáveis e institucionalizar os valores da diversidade biológica, como por exemplo mediante o seguinte:

- a) Aumento da conscientização, da compreensão e da apreciação dos sistemas de conhecimento, dos diversos valores da biodiversidade e das contribuições da natureza às pessoas, incluindo as funções e os serviços dos ecossistemas e dos conhecimentos tradicionais e as visões de mundo dos povos indígenas e das comunidades locais, assim como da contribuição da biodiversidade ao desenvolvimento;
- b) Aumento da sensibilização sobre a importância da utilização sustentável da diversidade biológica e da repartição justa e equitativa dos benefícios que resultem da utilização dos recursos genéticos para o desenvolvimento sustentável, entre outras coisas as iniciativas de erradicação da pobreza e sua contribuição geral para as estratégias globais e/ou nacionais de desenvolvimento sustentável.

- c) Sensibilização de todos os atores e setores sobre a necessidade de adotar medidas urgentes para implementar o Marco, permitindo ao mesmo tempo sua participação ativa na implementação e no monitoramento dos progressos para atingir seus objetivos e metas;
- d) Favorecimento da compreensão do Marco, entre outras coisas, mediante a comunicação específica, a adaptação da linguagem utilizada, o nível de complexidade e o conteúdo temático a grupos específicos de atores, o que inclui a elaboração de materiais que possam ser traduzidos às línguas indígenas;
- e) Promoção ou criação de plataformas, associações e programas de ação, como por exemplo com os meios de comunicação, a sociedade civil e instituições educativas, para compartilhar informações sobre os êxitos, as lições aprendidas e as experiências e para permitir a aprendizagem adaptativa e a participação na atuação em favor da diversidade biológica;
- f) Integração de educação transformadora sobre a diversidade biológica nos programas educativos formais, não regulados e informais, promovendo conhecimentos, atitudes, valores e comportamentos compatíveis com a vida em harmonia com a natureza;
- g) Sensibilização sobre o papel fundamental da ciência, da tecnologia e da inovação para reforçar as capacidades científicas e técnicas de monitoramento da diversidade biológica, assim como abordar as lacunas de conhecimentos e criar soluções inovadoras para melhorar a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica.